



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº : 03/2024

Data da Elaboração: 10/08/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

INTRODUÇÃO:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 6.538/2024 e, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), ressalvados os casos elencados no mencionado Decreto.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21):

O Município de Pirapora do Bom Jesus enfrenta desafios significativos em relação à acessibilidade em suas áreas públicas e serviços. A falta de conformidade com as normas de acessibilidade impacta negativamente a qualidade de vida das pessoas com deficiência e limita sua plena participação na comunidade.

A contratação de serviços especializados em acessibilidade é essencial para realizar uma avaliação técnica detalhada das atuais condições de acessibilidade e para desenvolver planos de adaptação que atendam às exigências legais e promovam a inclusão social. Especialistas possuem o conhecimento necessário para implementar soluções eficazes e garantir a conformidade com as normas vigentes, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146/2015.

Além disso, a contratação desses serviços contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, a promoção da inclusão social e o desenvolvimento econômico local, tornando o município mais acessível e atraente para todos os cidadãos.



Recomendamos, portanto, a contratação de serviços especializados em acessibilidade para garantir que as necessidades da população sejam adequadamente atendidas e para promover um ambiente mais inclusivo e acessível.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):

Para que o objeto da contratação seja efetivamente contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a. Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;
- b. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro(s) no órgão competente CREA, CAU e CFT, no qual se indique que a empresa já executou obras similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) na Planilha de Itens de Maior Relevância;
- c. Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25¹, por analogia TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas;
- d. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "a", de forma a comprovar a



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência execução de obras similares, conforme parcelas de relevância definidas no subitem “b”, nos termos da Súmula nº 23² por analogia TCE-SP.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21).

Dentro do presente estudo, a elaboração do orçamento referente ao objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Acessibilidade no Município de Pirapora do Bom Jesus – SP., tem-se pelos cálculos referenciados por índices governamentais com referência: Preços Unitários baseado no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Versão 194, data base: MAI/2024 e SINAPI, data base AGO/2024.

Sendo adotado percentual de BDI de 19,60% (conforme planilha da composição analítica). Declaramos ainda que a alíquota de ISS no município é de 2,5%, a incidir sobre o valor total da obra. O regime de execução da obra será empreitada por preço global. o que justifica a quantitativo abaixo:

ITENS	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1			Barra de apoio				R\$ 651.451,00
1.1	30.01.010	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	M	300,00	R\$ 195,39	R\$ 58.617,00
1.2	30.01.020	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	UN	200,00	R\$ 128,47	R\$ 25.694,00
1.3	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	200,00	R\$ 164,88	R\$ 32.976,00
1.4	30.01.050	CDHU	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	UN	200,00	R\$ 374,35	R\$ 74.870,00
1.5	30.01.061	CDHU	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com	UN	200,00	R\$ 165,68	R\$ 33.136,00



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

			mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm				
1.6	30.01.080	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	UN	200,00	R\$ 131,33	R\$ 26.266,00
1.7	30.01.090	CDHU	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 800 x 800 mm, acabamento com pintura epóxi	UN	200,00	R\$ 307,52	R\$ 61.504,00
1.8	30.01.110	CDHU	Barra de proteção para sifão, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi	UN	200,00	R\$ 258,66	R\$ 51.732,00
1.9	30.01.120	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	UN	200,00	R\$ 148,53	R\$ 29.706,00
1.10	30.01.130	CDHU	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	UN	200,00	R\$ 389,15	R\$ 77.830,00
1.11	24.03.040	CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	200,00	R\$ 895,60	R\$ 179.120,00
2			Revestimento				R\$ 786.606,00
2.1	30.04.010	CDHU	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	M2	500,00	R\$ 448,38	R\$ 224.190,00
2.2	30.04.020	CDHU	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	500,00	R\$ 197,61	R\$ 98.805,00
2.3	30.04.030	CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	500,00	R\$ 128,71	R\$ 64.355,00
2.4	30.04.034	CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista	M2	500,00	R\$ 226,27	R\$ 113.135,00
2.5	30.04.040	CDHU	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	UN	500,00	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
2.6	30.04.060	CDHU	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	200,00	R\$ 436,83	R\$ 87.366,00
2.7	30.04.070	CDHU	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com	M2	4000,00	R\$ 15,32	R\$ 61.280,00

Av. José de Almeida Neves, 15, Vila Nova - Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-1838**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

[f @prefpiraporadobomjesus](#)
[@prefpiraporadobomjesus](#)
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
meioambiente@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

			argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm				
2.8	30.04.090	CDHU	Sinalização visual de degraus com pintura esmalte epóxi, comprimento de 20 cm	UN	500,00	R\$ 15,63	R\$ 7.815,00
2.9	30.04.100	CDHU	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	1000,00	R\$ 126,62	R\$ 126.620,00
3			Comunicação visual e sonora				R\$ 626.156,00
3.1	30.06.010	CDHU	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	300,00	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
3.2	30.06.020	CDHU	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	UN	300,00	R\$ 12,21	R\$ 3.663,00
3.3	30.06.050	CDHU	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	M	1000,00	R\$ 64,44	R\$ 64.440,00
3.4	30.06.061	CDHU	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	200,00	R\$ 284,32	R\$ 56.864,00
3.5	30.06.064	CDHU	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	200,00	R\$ 673,70	R\$ 134.740,00
3.6	30.06.080	CDHU	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	UN	300,00	R\$ 34,69	R\$ 10.407,00
3.7	30.06.090	CDHU	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	200,00	R\$ 827,36	R\$ 165.472,00
3.8	30.06.100	CDHU	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento	UN	200,00	R\$ 220,54	R\$ 44.108,00
3.9	30.06.110	CDHU	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	200,00	R\$ 472,34	R\$ 94.468,00
3.10	30.06.124	CDHU	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	UN	200,00	R\$ 213,66	R\$ 42.732,00
3.11	30.06.132	CDHU	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braile, para identificação de pavimentos	UN	200,00	R\$ 27,95	R\$ 5.590,00
4			Aparelhos sanitários				R\$ 668.833,00



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

4.1	30.08.030	CDHU	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	100,00	R\$ 677,96	R\$ 67.796,00
4.2	30.08.040	CDHU	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	100,00	R\$ 1.784,47	R\$ 178.447,00
4.3	30.08.050	CDHU	Trocador acessível em MDF com revestimento em laminado melamínico de 180x80 cm	UN	100,00	R\$ 2.990,45	R\$ 299.045,00
4.4	30.08.060	CDHU	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	100,00	R\$ 1.235,45	R\$ 123.545,00
5			Elevador e plataforma				R\$ 945.795,39
5.1	30.14.010	CDHU	Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria	CJ	3,00	R\$ 126.876,44	R\$ 380.629,32
5.2	30.14.020	CDHU	Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 03 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria	CJ	3,00	R\$ 131.132,34	R\$ 393.397,02
5.3	30.14.030	CDHU	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso até 1,00 m de altura	CJ	3,00	R\$ 28.203,13	R\$ 84.609,39
5.4	30.14.040	CDHU	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso superior a 1,00 m de altura	CJ	3,00	R\$ 29.053,22	R\$ 87.159,66
6			Rampa				R\$ 798.316,00
6.1	105000	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8, M CR 1.439,01 33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF 03/2024 PA	M	200,00	R\$ 1.439,01	R\$ 287.802,00
6.2	105001	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8, M CR 1.467,71 33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM	M	200,00	R\$ 1.467,71	R\$ 293.542,00

Av. José de Almeida Neves, 15, Vila Nova - Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-1838**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

[f @prefpiraporadobomjesus](#)
[@prefpiraporadobomjesus](#)
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
meioambiente@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

			JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024_PA				
6.3	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA C UN CR 684,39 OM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_ 03/2024	UN	100,00	R\$ 684,39	R\$ 68.439,00
6.4	105003	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EX UN CR 1.164,61 ISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOT ÁTIL. AF_03/2024	UN	100,00	R\$ 1.164,61	R\$ 116.461,00
6.5	105004	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA C M2 CR 115,89 OM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	100,00	R\$ 115,89	R\$ 11.589,00
6.6	105005	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EX M2 CR 204,83 ISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_ 03/2024	M2	100,00	R\$ 204,83	R\$ 20.483,00
			SUBTOTAL	R\$ 4.477.157,39			
			BDI 19,6%	R\$ 877.522,85			
			TOTAL	R\$ 5.354.680,24			

A solução está estimada em **R\$5.354.680,24** para um período de 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):

Não foi realizado o levantamento de mercado tendo em vista que os cálculos foram referenciados por



índices governamentais com referência: Preços Unitários baseado no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Versão 194, data base: MAI/2024 e SINAPI, data base AGO/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é uma ata de registro de preço para acessibilidade em um município onde permite a centralização da contratação de bens e serviços relacionados à acessibilidade, possibilitando a aquisição de produtos e serviços com condições mais vantajosas.

Com a ata de registro de preços, a contratação de bens e serviços é mais ágil, pois já foi feita a licitação e a seleção de fornecedores. O processo é simplificado, reduzindo o tempo necessário para a execução das contratações. Permite a reposição rápida de materiais e serviços, o que é particularmente útil para atender às demandas emergenciais ou para projetos de manutenção contínua.

O processo de ata de registro de preços é regulamentado por leis e normas. Isso assegura que as aquisições sejam feitas de acordo com a legislação vigente, promovendo transparência e integridade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO – (art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21):

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):

Um ambiente acessível visa criar condições que permitem que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou limitações, possam participar plenamente das atividades e desfrutar dos espaços disponíveis. Aqui estão os principais resultados pretendidos de um ambiente com acessibilidade:

Inclusão e Participação Plena

- **Participação Igualitária:** Garantir que todos os indivíduos, incluindo pessoas com deficiência, possam participar igualmente de atividades sociais, culturais, educacionais e econômicas.
- **Equidade:** Promover um ambiente onde todas as pessoas tenham as mesmas oportunidades e direitos, sem discriminação ou barreiras.

Autonomia e Independência

- **Movimentação Independente:** Facilitar a movimentação livre e segura dentro de edifícios e espaços públicos, permitindo que pessoas com mobilidade reduzida, como cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção, se movam sem assistência.
- **Uso Independente de Recursos:** Proporcionar acesso a recursos e serviços sem a necessidade de assistência contínua, permitindo maior autonomia para pessoas com deficiências visuais, auditivas e cognitivas.

Segurança e Conforto

- **Segurança Física:** Reduzir o risco de acidentes e garantir que todos os indivíduos possam navegar pelo ambiente com segurança, incluindo a presença de sinalizações adequadas e alertas de emergência.
- **Conforto e Adequação:** Criar um ambiente confortável e adaptado para atender às diversas necessidades, garantindo que todos possam utilizar as instalações de forma segura e agradável.

Acessibilidade Informacional e Comunicacional





- **Compreensão e Interação:** Assegurar que informações e comunicações estejam disponíveis em formatos acessíveis, como braille, audiodescrição, legendas e linguagem de sinais, para atender às necessidades de pessoas com deficiências sensoriais e cognitivas.
- **Tecnologia Acessível:** Utilizar tecnologia assistiva e adaptar plataformas digitais para garantir que websites, aplicativos e sistemas de informação sejam acessíveis a todos.

Respeito e Dignidade

- **Reconhecimento das Diferenças:** Promover um ambiente que reconheça e respeite a diversidade das habilidades e necessidades das pessoas, garantindo que todos se sintam valorizados e respeitados.

Av. José de Almeida Neves, 15, Vila Nova – Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-1838**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

 @prefpiraporadobomjesus
 @prefpiraporadobomjesus
 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
 meioambiente@piraporadobomjesus.sp.gov.br



- **Eliminação de Estigmas:** Reduzir o estigma associado às deficiências, promovendo uma cultura de respeito e inclusão.

Conformidade Legal e Normativa

- **Atendimento às Normas:** Assegurar que o ambiente esteja em conformidade com as legislações e normas de acessibilidade, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e as normas da ABNT, evitando penalidades e promovendo a legalidade.

Desenvolvimento Comunitário e Econômico

- **Engajamento Comunitário:** Incentivar a participação ativa de todos os membros da comunidade, incluindo aqueles com deficiência, em eventos, atividades e oportunidades sociais.
- **Atração de Investimentos:** Melhorar a reputação do município como um lugar acessível e acolhedor, o que pode atrair investimentos e aumentar o turismo.

Educação e Sensibilização

- **Educação sobre Acessibilidade:** Promover a conscientização e a educação sobre a importância da acessibilidade, ajudando a comunidade a entender e apoiar as necessidades das pessoas com deficiência.
- **Treinamento de Funcionários:** Garantir que os funcionários de serviços públicos e privados recebam treinamento adequado para atender às necessidades de pessoas com deficiência.

Exemplos Práticos de Resultados Pretendidos

- **Acessos e Entradas:** Rampas, elevadores e portas largas para facilitar o acesso de cadeirantes e carrinhos de bebê.
- **Sinalização Adequada:** Sinalização tátil e visual para pessoas com deficiência visual e auditiva, além de sinalizações em locais estratégicos para orientação e segurança.
- **Ambientes Adaptados:** Banheiros acessíveis, áreas de descanso adaptadas e mobiliário adequado para atender às diferentes necessidades.

Em resumo, um ambiente acessível busca criar um espaço onde todos possam viver, trabalhar, estudar e participar de maneira igualitária e independente, promovendo inclusão e respeito para todos os indivíduos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos bens/serviços a serem contratados, e que sejam realizados pelo Gestor do Contrato: Cristiano Veiga Viégas, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e pela Fiscal de Obra: Cintia Fernandes Lima Abreu, CAU/BR: 00A1681311.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pirapora do Bom Jesus, 10 de Agosto de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Cristiano Veiga Viégas
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Engº Geovanna Camile Campina Gonçalves
Servidor Responsável
CREA/SP: 5070509966